CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS GABINETE
DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45653-280.
TEL: (73) 2101 – 2600

EMENDA ADITIVA Nº _____/2022

EMENTA:
ADITA AO ANEXO I - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO PROJETO DE LEI Nº 031/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - FICA ACRESCIDO AO Anexo I – Prioridades e Metas da Administraçao Pública Múnicipal, PROGRAMA: ILHÉUS COM MAIS SAÚDE, a Segúinte Especificação/Ação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META
AÇÕES				
	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME	AÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	100

JUSTIFICATIVA:

Tal ação busca institucionalizar as ações de cuidado voltado às pessoas com doença falciforme no município de Ilhéus-Ba.

A Saúde da População Negra começou a ser debatida a partir da década de 1990, tendo como marco histórico a Marcha Zumbi dos Palmares contra o racismo patrocinada pelo Movimento Negro organizado em 20 de novembro de 1995. Destacamos trecho relativo a saúde reivindicado pelo movimento:

> "[...] Segundo a Organização Mundial de Saúde, nascem no Brasil 2500 crianças falcêmicas/ano e para cada 100 nascidos vivos 03 são portadores do traço falcêmico. Em cada mil gestantes 30 são portadoras do traço falciforme. No Estado de São Paulo 6 a 10% dos negros são portadores do gene enquanto para a população em geral um índice de 2%. A anemia falciforme é a doença genética de maior incidência no Brasil" (MEMORIAL DA DEMOCRACIA, 2020, p. 9-10).

A partir daí compreendemos que a primeira ação estruturante do Estado direcionado

à Saúde da População Negra foi o Programa de Anemia Falciforme (PAF) dentro do Ministério da Saúde com o objetivo de realizar o diagnóstico neonatal às crianças nascidas em hospitais; fornecer assistência aos portadores da doença; ampliar os serviços de diagnóstico e de tratamento na rede pública de saúde; apoiar as associações de falcêmicos, instituições de pesquisa; e produzir material educativo para aumentar o nível de informação da sociedade sobre a doença.

A partir do ano de 2001 com o advento do Programa Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) foi possível realizar triagem neonatal da fenilcetonúria, do hipotireoidismo congênito, das doenças falciformes e de outras hemoglobinopatias, bem como da fibrose cística. Esse programa possibilitou afirmar que nascem, em média, 3.500 crianças com a Doença Falciforme (DF) por ano no Brasil, com incidência média de 1 em cada 1.000 nascidos vivos.

No ano de 2005 o Ministério da Saúde instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Integral as Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias atribuindo responsabilidades aos estados e municípios. Por tal norma cabe ao Gestor Municipal o seguinte:

> "III - ao Gestor Municipal:
> a) conhecer o perfil da doença em seu município a partir dos dados do programa estadual e definir, com assessoria do Gestor Estadual, sua inserção na rede de atenção integral à pessoa com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
> b) garantir o atendimento na referência de média e alta complexidade, orientação e informação genética das pessoas portadoras de traço falciforme;
> c) articular, com o Gestor Estadual, a capacitação de suas equipes e demais profissionais da rede municipal;
> d) promover o conhecimento da atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias na Equipe de Saúde da Família (ESF) e demais ações básicas;
> e) garantir a disponibilização dos medicamentos constantes do Anexo desta Portaria, por meio de unidade de referência cadastrada no Programa Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias; e
> f) promover campanhas de informação e divulgação, bem como a elaboração de materiais instrucionais educativos" (BRASIL, 2005).

Recentemente a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia por meio da Portaria nº 548 de 12 de julho de 2022, instituiu a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme atribuindo a Gestão Municipal as seguintes tarefas:

> "Art. 4° - São atribuições da Gestão Municipal:

I - implementar a política no âmbito municipal;
II - definir e gerir os recursos orçamentários e financeiros para implementação desta política, pactuada no Conselho Municipal de Saúde e na Comissão Intergestora Bipartite;
III - garantir a inclusão do quesito raça/cor e o CID (Classificação Internacional de Doenças) D.57 - transtornos falciformes nos documentos de registro dos sistemas de informação em saúde;
IV - aprimorar os processos de formação profissional e educação permanente dos Trabalhadores do SUS para atendimento às necessidades das pessoas com doença falciforme;
V - fortalecer a gestão participativa com incentivo ao Controle Social;
VI - fomentar a realização de pesquisas e estudos sobre a doença falciforme" (BAHIA, 2022).

A pratir de tais instrumentos normativos os municípios baianos estão obrigados a estruturarem ações permanentes na forma de Políticas Públicas.

É preciso destacar que a partir das lutas históricas patrocinada pela Associação de Pessoas com Doença Falciforme de Ilhéus (APEDFI), desde 2018 a Secretaria de Saúde de Ilhéus prove ações de cuidado por meio do PRODOFI – Programa da Doença Falciforme de Ilhéus. Ocorre que tal ação não é institucionalizada e tão pouco possui uma linha de cuidado manualizada, caracterizando como uma política de governo. A presente proposta vai ao encontro das reenvindicações das associações de defesa dos direitos da População Negra existentes em nossa cidade. Tando a UNEGRO de Ilhéus quanto a APEDFI tem pautado a necessidade de formatação de uma política estatal de âmbito municipal.

Por outro lado, é preciso destcar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) precisa refletir as intenções do Plano Plurianual (PPA) recentemente aprovado nessa casa. Consta na Lei Municipal nº 4.145, de 30 de dezembro de 2021 no capítulo destinado à saúde, mais precisamente o programa CIDADE SAUDÁVEL E SEGURA, o seguinte inidicador: *Implementar o programa de pessoas com Doença Falciforme*.

Sendo assim, por tais razões solicitamos aos nobres colegas a aprovação da EMENDA ADITIVA aqui apresentada.

Sala das Sessoes da Câmara Múnicipal de Ilheús, 29 de júlho de 2022.

Cláudio Antonio Carilo de Magalhães
Vereador Cláudio Magalhães
Proponitor